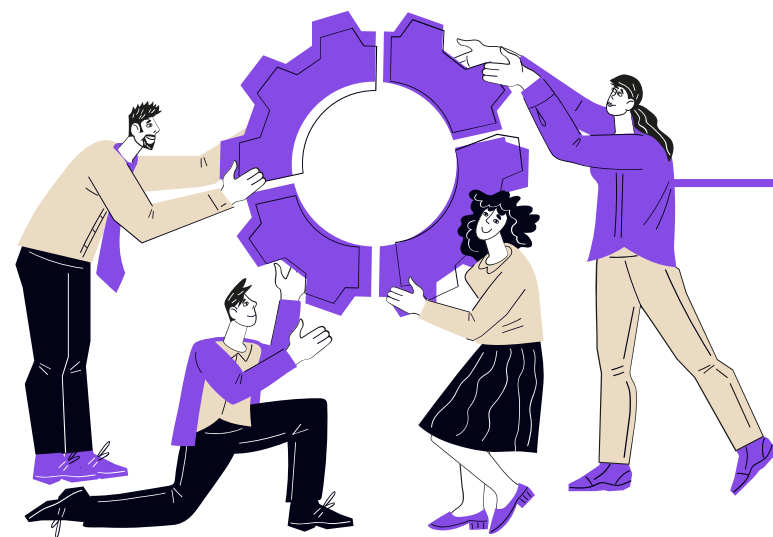


terceirizados

No MDS, contamos com aproximadamente 800 trabalhadores terceirizados que exercem funções administrativas, além dos demais funcionários responsáveis pela segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura dos prédios.

Diferentemente dos servidores do Ministério, os trabalhadores terceirizados possuem vínculo indireto com a administração pública e não possuem estabilidade de emprego nem direitos e vantagens inerentes à carreira dos servidores. Essas diferentes condições impactam os processos e, muitas vezes, as relações no ambiente de trabalho.



o que há de novo ?

Para garantir a promoção de um espaço seguro e justo aos terceirizados, o Governo Federal publicou o Decreto nº 12.174/2024, que aprimorou a aplicação de regras trabalhistas. Esse normativo orientou sobre a recepção de mecanismos de denúncia contra a discriminação, a violência e o assédio no ambiente de trabalho, além de prever outros benefícios a esses trabalhadores.

O Decreto dispõe, ainda, da possibilidade de: compensação de jornada de trabalho e a diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho.

Além disso, com o intuito de evitar a sobrecarga diária e promover uma melhor qualidade de vida para os empregados, o art. 4º do Decreto nº 12.174/2024 possibilita que a jornada semanal de

trabalho, de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo, poderá ser reduzida para quarenta horas, sem prejuízo da remuneração do trabalhador, o que ainda será regulamentado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme parágrafo único.

A Instrução Normativa Nº 81/2024 regulamentou parte das novas regras. Destacam-se a definição das possibilidades e dos procedimentos adequados para a compensação de horas de trabalho.

Os normativos também possibilitam aos terceirizados o usufruto do recesso de final de ano, desde que haja a definição pela possibilidade de adesão pelo Ministério.

integridade

Ao incorporar a garantia de direitos trabalhistas na execução dos contratos administrativos no âmbito do MDS, o órgão fortalece a cultura de integridade e promove um ambiente organizacional de valor e respeito, visando o compromisso com o comportamento ético e transparente com os terceirizados.

Saiba mais:

[Decreto Nº 12.174, de 11 de setembro de 2024](#)
[Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 81, de 12 de setembro de 2024](#)